

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

SC38488 – 13/13/22/10

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Trigésima Quarta Sessão Ordinária
06 ou 07 de Fevereiro de 2021
Adis Abeba, ETIÓPIA

Assembly/AU/4(XXXIV)
Original : inglês

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

I. INTRODUÇÃO

1. O processo eleitoral do Vice-presidente da Comissão da União Africana (a Comissão) baseia-se nas disposições do Regulamento Interno da Conferência da União, dos Estatutos da Comissão da União Africana, Modalidades Eleitorais dos Membros da Comissão da União Africana pela Decisão **EX.CL/Dec.906 (XXVIII)** adoptada pelo Conselho Executivo, em Janeiro de 2016, Adis Abeba, Etiópia e Decisão da Conferência **Ext/Assembly/AU/Dec.1(XI)** sobre a Reforma Institucional da Comissão adoptada pela 11ª Sessão Extraordinária da Conferência em Novembro de 2018, em Adis Abeba, Etiópia.

2. Em conformidade com o Artigo 10º dos Estatutos da Comissão, o mandato dos membros da Comissão é de quatro (4) anos. Os membros podem ser elegíveis para concorrer à reeleição por mais um mandato de quatro (4) anos.

3. Recorde-se que o actual Vice-presidente da Comissão foi eleito em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2017 para um mandato de quatro (4) anos.

II. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

4. Em Novembro de 2018, a 11ª Sessão Extraordinária da Conferência, reunida em Adis Abeba, Etiópia, adoptou a Decisão **Ext/Assembly/AU/Dec.1(XI)** sobre a Reforma Institucional, a seguir referida como "a Decisão". Através desta, a Conferência introduziu novas modalidades para a eleição de altos dirigentes da Comissão.

5. Em primeiro lugar, a Conferência procedeu à revisão da estrutura e das pastas da Liderança Superior da Comissão da UA e decidiu o seguinte:

- (i) *Que a nova estrutura da Comissão da UA seja constituída por oito (8) membros, como se segue: Presidente, Vice-presidente e seis (6) Comissários;¹*

6. De acordo com o parágrafo 12(iv) da Decisão, as regiões com candidatos eleitos para o cargo de Presidente ou Vice-presidente não serão elegíveis para consideração para os seis cargos de Comissário restantes.

III. RESPONSABILIDADES DO VICE-PRESIDENTE

7. Em conformidade com o Artigo 9º dos Estatutos da Comissão, o Vice-presidente responde perante o Presidente. Ele/ela terá as seguintes funções:

¹ Paragrafo 3 da Decisão

- (a) *assistir o Presidente no exercício das suas funções;*
- (b) *exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;*
- (c) *encarregar-se da administração e finanças da Comissão;*
- (d) *actuar como presidente em caso de morte ou incapacidade permanente do Presidente, enquanto se aguarda a nomeação de um novo;*
- (e) *actuar como Presidente na ausência ou em caso de incapacidade temporária do último.*

IV. MODALIDADES DE SELECÇÃO DOS CANDIDATOS

a) O Painel de Eminentes Africanos

8. A Conferência, na Decisão, providenciou a criação do Painel de Eminentes Africanos para supervisionar o processo de pré-selecção das candidaturas da liderança sénior, como se segue:

ESTABELECE um Painel de Eminentes Africanos, composto por cinco (5) personalidades eminentes, uma por região, para supervisionar a pré-selecção das candidaturas da liderança sénior da Comissão;

SOLICITA aos Estados membros a proporem à Comissão as suas nomeações regionais para o Painel de Eminentes Africanos até Janeiro de 2019. A Comissão apresentará tais nomeações à 32ª Sessão Ordinária da Conferência de 10 a 11 de Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia;

DECIDE que o Painel de Eminentes Africanos seja tecnicamente assistido por uma empresa de consultoria africana independente, a ser seleccionada pelo Painel.

9. Consequentemente, a Comissão convidou os Decanos Regionais da União Africana a efectuar, nas suas respectivas regiões, consultas e a submeter um (1) nome por região para constituir o Painel de Eminentes Africanos.

10. O Painel foi validado pela Decisão da Conferência **Assembly/AU/Dec. 761(XXXIII)** adoptada pela 33ª Sessão Ordinária da Conferência a 10 de Fevereiro de 2020, em Adis Abeba, Etiópia. A sua composição é a seguinte:

- a) África Central: S.Exa. Yang Philemon (**Camarões**)
- b) África do Leste: Emb. Konjit Sinegiorgis (**Etiópia**)
- c) África Austral: Emb. Tuliameni Kalomoh (**Namíbia**)
- d) África Ocidental: S.Exa. Hassan Bubacar Jallow (**Gâmbia**)

11. Na mesma decisão, a Conferência exortou a Região Norte a concluir as suas consultas e a nomear uma Personalidade Eminente para o Painel, no entanto, a Região Norte não conseguiu nomear um representante.

12. Pricewaterhouse Coopers Associates Limited (Maurícias) é a empresa de consultoria africana independente que foi seleccionada pelo Painel de Eminentes Africanos, através de um processo de concurso público, para prestar assistência técnica.

13. Relativamente à eleição do Vice-presidente, o principal Termo de Referência para o Painel, tal como previsto na Decisão, é o desenvolvimento de perfis profissionais e requisitos de competência para o cargo.

b) Nomeações de Candidaturas para o Cargo de Vice-Presidente

14. A Comissão, por meio da Nota Verbal nº **BC/OLC/217/5031.20** datada de 4 de Junho de 2020, informou os Estados-membros de que a eleição do Presidente seria realizada durante a Cimeira de Janeiro/Fevereiro de 2021.

15. Na mesma Nota Verbal, a Comissão fez circular o perfil do cargo tal como gerado pelo Painel de Pessoas Eminentes; e especificou os requisitos de competência, inclusive a necessidade de os candidatos fornecerem curriculum vitae, juntamente com declarações de visão delineando como pretendem abordar as questões mais prementes que a UA enfrenta, tal como mandatado pelo Parág.18 (a) da Decisão.

16. A Comissão informou os Estados-membros de que o prazo para apresentação de candidaturas era até ao dia 04 de Setembro de 2020.

17. A Comissão, através da Nota Verbal nº **BC/OLC/217/6052.20** datada de 13 de Agosto de 2020, recordou aos Estados-membros o convite à apresentação de candidaturas e o prazo fixado de 4 de Setembro de 2020.

18. No término do prazo, a Comissão, através da Nota Verbal nº **BC/OLC/217/7014.20** datada de 09 de Setembro de 2020, distribuiu aos Estados membros uma lista de todos os admissíveis e candidatos.

19. Na sequência da circulação da lista de candidaturas admissíveis, a República da África do Sul retirou as candidaturas admissíveis de Edward Maloka e Ndumiso Ndima Ntshinga, e os Estados-membros foram notificados em conformidade.

20. A lista final de candidatos para o cargo de Vice-Presidente da Comissão e os curricula vitae constam em anexo

V. PRINCÍPIOS-CHAVE

21. Na eleição do Vice-Presidente da Comissão, devem ser tidos em devida consideração os seguintes princípios-chave, tal como previsto no parágrafo 12º da Decisão:

- a) **Representação regional equitativa:** as regiões com candidatos eleitos para o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente não serão elegíveis para consideração para os seis cargos de Comissário restantes²; O Presidente da Comissão e o seu Adjunto não devem ser da mesma região;³
- b) **Paridade de género rotativa:** se o Presidente for masculino, o Vice-Presidente será do sexo feminino e vice-versa;⁴
- c) **Rotação inter e intra-regional previsível,** seguindo a ordem alfabética em inglês;⁵
- d) **Atracção e retenção dos melhores talentos de África;** ⁶
- e) **Liderança e gestão responsável e eficaz;** ⁷
- f) **Seleção transparente e baseada no mérito.**⁸

VI. ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

22. O Artigo 38º do Regulamento Interno da Conferência, com as alterações introduzidas pela Decisão, prevê o seguinte:

1. *A Conferência elege o Presidente da Comissão e o seu Adjunto por escrutínio secreto e por maioria de dois terços dos membros elegíveis para votar.*
2. *O Presidente da Comissão e o seu Adjunto devem ser mulheres ou homens competentes, com experiência comprovada, qualidades de liderança adequadas e um bom historial no governo, Parlamento, organizações internacionais, ou outros sectores pertinentes da sociedade.*
3. *As candidaturas ao cargo de Presidente da Comissão e ao seu Adjunto serão distribuídas aos Estados-membros pelo menos dez (10) meses antes das eleições.* ⁹
4. *O Presidente da Comissão e o seu Adjunto não devem ser da mesma região.*

² Para 12(v) da Decisão

³Parágrafo17(4)da Decisão

⁴ Parágrafo 12(ii) da Decisão

⁵ Parágrafo 12 (i)(b) da Decisão

⁶ Ver parágrafo 12 (i)(c) da Decisão

⁷ Ver parágrafo 12 (i)(c) da Decisão

⁸ Parágrafo 12(e) da Decisão

⁹ Parágrafo 18)(b) da Decisão

5. Além disso, o Parágrafo 18 (c) da Decisão estipula que antes da eleição, cada candidato fará uma apresentação formal à Conferência da UA, delineando a sua visão e as prioridades propostas para o seu mandato.

VII. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

23. A Regra 42 do Regulamento Interno da Conferência prevê o seguinte:

1. A votação tem início com a eleição do Presidente da Comissão, seguida do Vice-Presidente, e depois a Conferência nomeia os Comissários eleitos pelo Conselho Executivo.
2. Em qualquer eleição do Presidente da Comissão ou do seu/sua adjunto(a), a votação continuará até que um (1) dos candidatos obtenha a maioria de dois terços necessária. Desde que, se o terceiro escrutínio permanecer inconclusivo, o escrutínio seguinte restringir-se-á aos dois (2) candidatos que obtiverem o maior número de votos no terceiro escrutínio.
3. Se após três (3) novos escrutínios nenhum dos dois (2) candidatos obtiver a maioria necessária, os candidatos com menos votos retirar-se-ão.
4. Se houver apenas dois (2) candidatos inicialmente e nenhum dos candidatos obtiver a maioria necessária após o terceiro escrutínio, o candidato com menos votos retirar-se-á e o candidato restante prosseguirá para a ronda seguinte.
5. Se o candidato restante não obtiver a maioria de dois terços exigida nessa volta, o Presidente suspenderá a eleição.
6. Se houver apenas um (1) candidato inicialmente e ele ou ela não obtiver a maioria de dois terços necessária após o terceiro escrutínio, o Presidente suspenderá a eleição.
7. O Vice-Presidente da Comissão assumirá provisoriamente a presidência da Comissão até à realização de novas eleições. Se o impasse for em relação ao Vice-Presidente, o Comissário mais graduado por tempo de mandato, ou por idade, se o tempo de mandato for o mesmo, será designado para agir como Vice-Presidente até que se realizem novas eleições...".

ANEXO 1

CANDIDATOS AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO 2

CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2021-02-07

Report on the Election of the Deputy Chairperson of the African Union Commission

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/9511>

Downloaded from African Union Common Repository